



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA
PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 27 (VINTE E SETE) DE OUTUBRO DE 2016, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. JONES FIGUEIRÊDO ALVES (1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA) ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), EUDES DOS PRAZERES FRANÇA (SUPLENTE), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS. SRS. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE), RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, QUE SE ENCONTRAM EM GOZO DE FÉRIAS, E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (SUPLENTE DO DECANO).

PROPOSIÇÕES

O EXMO. SR. DES. JONES FIGUEIRÊDO ALVES, 1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, APRESENTOU PROPOSIÇÃO NO SENTIDO DE QUE SEJA INSTITUÍDO, NA CENTRAL DE AGILIZAÇÃO PROCESSUAL COM SEDE NA CAPITAL, MUTIRÃO PARA JULGAMENTO DE PROCESSOS DE USUCAPIÃO, INDIVIDUAL E COLETIVO, ZONAS ESPECIAIS DE INCLUSÃO SOCIAL – ZEIS, ORA EM TRAMITAÇÃO NAS VARAS CÍVEIS DA CAPITAL. “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSIÇÃO E ENCAMINHAR EXPEDIENTE À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DE PERNAMBUCO PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS”.

O EXMO. SR. DES. EUDES DOS PRAZERES FRANÇA, SUPLENTE, PROPÔS ORALMENTE QUE O CONSELHO DA MAGISTRATURA AUTORIZA A AUSÊNCIA AO EXPEDIENTE FORENSE AOS MAGISTRADOS INSCRITOS NO 1º FÓRUM DOS MAGISTRADOS CRIMINAIS DE PERNAMBUCO (1º FOMACRIM), PROMOVIDO PELA ESCOLA JUDICIAL DO TJPE, QUE SERÁ REALIZADO NOS PRÓXIMOS DIAS 03 E 04 DE NOVEMBRO, NA COMARCA DO RECIFE. “DECIDIU CONSELHO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PROPOSIÇÃO”.

O EXMO. SR. DES. JONES FIGUEIRÊDO ALVES, 1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, PROPÔS ORALMENTE A CRIAÇÃO DE COMITÊ ESTADUAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 110, DE 06/04/2010, ART. 3º, § ÚNICO, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ. “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, ACOLHER A PROPOSIÇÃO E ENCAMINHAR EXPEDIENTE À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO”.

Recife, 27 de outubro de 2016.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária